



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 708/2015**

**Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Canaã e da outras providências.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CANAÃ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica reajustado a partir de 1º de janeiro de 2015, o subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Canaã, fixado pela Lei nº 658/2012, no índice de 6.2283% apurado do INPC/IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2014, ficando estabelecido o valor de R\$ 2.466,96 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação própria do orçamento da Câmara, referente ao exercício de 2015.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Canaã, 21 de janeiro de 2015.

---

Sebastião Hilário Bitencourt

Prefeito Municipal